



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 02/21/2021

Processo nº 23075.018045/2021-03

EDITAL Nº 02/2021 - PROGRAD/COAFE/MONITORIA

PROGRAMA EMERGENCIAL DE MONITORIA DIGITAL

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), através de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para submissão de propostas ao Programa Emergencial de Monitoria Digital destinado ao apoio das disciplinas desenvolvidas de forma remota, cujo funcionamento no período de sua vigência, esteja devidamente amparado em resoluções e instruções do CEPE, em todo o âmbito da UFPR, com base nas Resoluções CEPE [91/99](#), [43/03](#), [55/20](#) e [22/21](#).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Emergencial de Monitoria Digital tem como finalidade o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPR que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do coronavírus.

1.2. A monitoria deve ser considerada uma atividade formativa complementar, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, de caráter eminentemente voluntário e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.3. A responsabilidade pelo Programa Emergencial de Monitoria Digital é atribuição funcional da COAFE/PROGRAD, que deverá exercê-la sob o acompanhamento do Comitê Geral de Monitoria (Art. 4º, Res. CEPE [91/99](#)) em conformidade com os dispositivos deste edital e das Res. CEPE [91/99](#), [43/03](#), [55/20](#) e [22/21](#).

1.4. Os monitores desempenharão suas atribuições sob a orientação de um professor, e ambos atuarão sempre em articulação com o respectivo Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) setorial.

1.5. Nos setores onde não houver NTE instituído, caberá à direção setorial nomear uma comissão para desempenhar as atribuições previstas para o NTE neste Edital, na Res. [55/20](#)-CEPE, na qual estejam representados os diversos segmentos da comunidade setorial.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá à COAFE/PROGRAD:

- I - - supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria Digital, conforme previsto e normatizado neste edital;

II - - zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;

III - - gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;

IV - - certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante a submissão do relatório final de atividades.

2.2. Caberá aos NTE setoriais:

I - - fomentar a adesão ao programa entre os estudantes e docentes da sua área de abrangência;

II - - promover a articulação e a mútua cooperação entre os monitores e docentes aderentes ao programa;

III - - cooperar e assessorar os respectivos comitês setoriais de monitoria na avaliação das propostas submetidas pelos docentes.

2.3. Caberá aos professores interessados em integrar-se ao programa na condição de orientadores:

I - - submeter sua solicitação de monitoria digital nos termos deste edital;

II - - possuir autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma remota;

III - - manter o devido registro da disciplina para a qual solicita apoio da monitoria digital (ver adiante inciso 3.6);

IV - - realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela COAFE/PROGRAD por meio de edital próprio, devendo-se observar, onde couberem, os critérios de seleção contemplados na Resolução n. 43/03 – CEPE, e oferecer ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;

V - - zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

VI - - favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;

VII - - colaborar com o NTE setorial compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores, bem como cedendo e estimulando os monitores sob sua orientação a atuar no apoio às ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;

VIII - - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

IX - - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina amparada por este programa;

X - - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante inciso 6).

XI - - orientar seus monitores sobre a obrigatoriedade de realizar o curso ofertado pela CIPEAD, antes de iniciarem as atividades de monitoria.

2.4. Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:

I - - possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

II - - dispor em seu domicílio de computadores (desktops ou notebooks) ou tablets, dentre outros, com acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;

- III - - inscrever-se e participar dos cursos e demais atividades formativas oferecidas pela CIPEAD aos estudantes participantes do programa;
- IV - - assessorar e colaborar com os docentes no planejamento do ferramental tecnológico para o desenvolvimento das atribuições didáticas do docente, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- V - - realizar suas atividades de monitoria de modo articulado ao NTE setorial, atendendo a eventuais solicitações de apoio aos demais docentes e monitores participantes do programa, sempre que assim for demandado por seu orientador;
- VI - - comunicar à COAFE/PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- VII - - providenciar, juntamente com o Professor Orientador, o Relatório Final (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2020/10/Relatorio-Final-Monitoria-Digital.docx>) e encaminhá-lo à COAFE/PROGRAD;
- VIII - - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante inciso 6).

2.5. A participação no Programa Emergencial Monitoria Digital na condição de monitor é de iniciativa do estudante, mediante a submissão de sua candidatura nos termos do presente edital.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. A adesão ao Programa Emergencial de Monitoria Digital é de iniciativa exclusiva dos professores que desenvolverão disciplinas de forma remota, cujo funcionamento no período de sua vigência esteja devidamente amparado em resoluções e instruções do CEPE e, se for o caso, com a devida aprovação em todas as instâncias departamentais e/ou colegiadas previstas.

3.2. Para os fins deste edital, considera-se que o Plano Individual constitui o plano de trabalho conexo à solicitação de monitores, sendo relativo a uma única disciplina, proposto pelo docente responsável ou colaborador da referida disciplina.

3.3. Poderão submeter planos individuais os docentes em situação ativa na UFPR, responsáveis ou colaboradores nas disciplinas ofertadas pelos seus respectivos departamentos/cursos.

3.4. Cada docente poderá submeter apenas um plano individual, necessariamente vinculado à disciplina que lecionará, independentemente da quantidade de cursos e turmas na qual a mesma for ofertada. Por decorrência, somente poderá submeter mais de um plano individual se atuar em mais de uma disciplina.

3.5. Cada plano individual poderá ser contemplado com apenas uma única vaga de monitoria.

3.6. Todo o processo de submissão dos planos e posterior cadastro dos monitores será realizado exclusivamente por meio do SEI. O professor orientador deverá anotar o número do processo eletrônico de origem a fim de que todo o trâmite documental concernente ao certame, inclusive as juntadas posteriores, ocorram sempre no âmbito deste mesmo processo.

3.7. Cada processo eletrônico contemplará um único plano individual.

3.8. No ato de submissão da proposta, o Docente declara tacitamente possuir registro e autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma remota para a qual solicita o apoio da monitoria digital.

3.9. A submissão da proposta será instruída por Despacho da Chefia de Departamento ou órgão equivalente aprovando o Plano Individual de iniciativa do Docente.

3.10. No momento do cadastramento dos Planos Individuais no SEI, deverá ser preenchido o formulário (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2021/04/Modelo-Plano-Individual.docx>) que contemple obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - nome da disciplina, código da disciplina e sua respectiva carga horária total e curso para o qual será ofertada;

- II - período em que a disciplina será ofertada;
- III - plano de atividades com objetivos, metodologia e justificativa.
- IV - indicar mediante marcação objetiva se o docente e a respectiva disciplina foram ou não contemplados com bolsa no Programa Emergencial de Monitoria Digital (Editais n. 02/2020 e n. 03/2020 – PROGRAD/COAFE/MONITORIA).

3.11. A solicitação de monitor bolsista deve ser justificada no plano de atividades, mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.

3.12. Os bolsistas selecionados receberão três parcelas de bolsa, correspondentes ao período de 17 de maio a 17 de agosto de 2021.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os Planos Individuais serão apreciados pelas Chefias dos Departamentos ou órgãos equivalentes, as quais, para sua aprovação considerarão os seguintes critérios:

- I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;
- II - adequação da metodologia apresentada nos Planos Individuais aos propósitos do Programa Emergencial de Monitoria Digital;
- III - compatibilidade do número de monitores solicitados com as características das atividades a serem desenvolvidas e com os objetivos propostos.

4.2. Uma vez aprovado o Plano Individual, caberá à Chefia de Departamento ou órgão equivalente manifestar-se favoravelmente à concessão de bolsa de monitoria, por meio de despacho inserido no mesmo processo eletrônico, e tramitá-lo à COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE).

4.3. A concessão de bolsas aos Planos Individuais aprovados dependerá da disponibilidade orçamentária da UFPR. Caso não haja recursos financeiros a suportar todos os planos, a COAFE/PROGRAD e o Comitê Geral da Monitoria definirão critérios de seleção.

4.4. Caberá ao Comitê Geral de Monitoria proceder a distribuição das vagas de monitores bolsistas entre os planos submetidos e referendados pelas respectivas chefias, com base nas avaliações descritas nos incisos 4.1 e 4.2, em reunião a ser convocada pela COAFE/PROGRAD.

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES

5.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade dos Professores Orientadores e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos próprios Orientadores e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correlatos.

5.2. Poderão se candidatar os estudantes com matrículas ativas nos cursos de Graduação ou Ensino Técnico da UFPR que:

- I - apresentarem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório;
- II - tiverem concluído a disciplina para a qual desejam realizar a seleção;
- III - tiverem disponibilidade de 12h semanais para atividades de monitoria;
- IV - possuírem conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- V - dispuserem em seu domicílio de computadores (desktops ou notebooks) ou tablets, dentre outros, com acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;

VI - se aprovados e quando assim convocados, realizarem, com o devido aproveitamento, os cursos e demais atividades formativas oferecidas pela PROGRAD/CIPEAD destinados aos estudantes participantes da monitoria digital.

5.3. Poderão ser admitidos estudantes que não cumpram a exigência manifestada na alínea *b* supra, desde que consigam comprovar haver cursado disciplina equivalente ou conjunto de disciplinas que, reunidas, contemplem integralmente a ementa da disciplina para a qual desejam se candidatar.

5.4. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores no Programa Emergencial de Monitoria Digital serão definidos pelos Professores orientadores, respeitados, onde couberem, os critérios determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

5.5. Após a seleção, os candidatos deverão ser classificados por nota em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.6. Cumprido o processo seletivo, deverá ser convocado o candidato classificado em 1º lugar. Os demais monitores aprovados, poderão ser mantidos em cadastro reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

5.7. Todos os candidatos aprovados e que efetivamente desenvolverão atividades vinculadas à cada Plano Individual, deverão ter a documentação concernente anexada no mesmo processo eletrônico originário, sendo tal atribuição cominada aos docentes responsáveis, os quais deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.8. Não deverá ser submetida a documentação dos estudantes que estiverem em cadastro reserva, após o processo seletivo.

5.9. Toda a documentação comprobatória necessária para a homologação dos pedidos de monitoria deverá ser encaminhada pelo docente responsável, via SEI, para COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE), a saber:

I - Termo de Compromisso:

(<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2020/10/TERMO-DE-COMPROMISSO-Monitoria-Digital.docx>);

II - Declaração de Parentesco:

(http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_declaracao_parentesco.php)
(apenas bolsistas);

III - Cópia do cartão do banco ou do contrato de abertura da conta corrente de titularidade do discente. A conta corrente poderá ser de qualquer banco e qualquer agência e deverá ter o aluno como titular. Não poderá ser conta poupança, conta fácil ou conta salário e não poderá ser conta conjunta (apenas bolsistas).

5.10. É de responsabilidade dos docentes, juntamente com os monitores selecionados, conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes do encaminhamento da mesma à COAFE/PROGRAD.

5.11. A informação de dados incorretos ou incompletos, bem como o atraso no encaminhamento da documentação, evidenciado pelo descumprimento dos prazos previstos no cronograma (ver adiante inciso 7), poderá acarretar a impossibilidade de pagamento das bolsas.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO ENAF

6.1. Todos os estudantes e professores participantes do Programa Emergencial de Monitoria Digital estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (ENAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

6.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores de trabalhos no ENAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

6.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/ENAF.

6.4. Não é necessária a inscrição prévia para participação como ouvinte em qualquer atividade da SIEPE, sendo obrigatório apenas o registro da frequência nos dias do evento para contabilização das horas.

7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. As submissões de planos individuais e da documentação dos monitores selecionados ao Programa Emergencial de Monitoria Digital deverão ser realizadas conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Submissão à COAFE pelos docentes, por meio de processo eletrônico, dos Planos Individuais já com a devida aprovação da Chefia de Departamento ou órgão equivalente	Até dia 23/04/21
Reunião do Comitê Geral de Monitoria para análise e distribuição das bolsas	28/04/21 – 9h00
Divulgação do Resultado (planos individuais contemplados com bolsa)	28/04/21
Recursos e pedidos de reconsideração por parte dos docentes *	28/04 a 30/04/21
Processo de seleção dos monitores **	28/04 a 08/05/21
Encaminhamento da documentação afeta aos monitores selecionados, via SEI, para COAFE/PROGRAD	28/04 a 10/05/21
Análise da documentação pela COAFE/PROGRAD e emissão de despacho decisório autorizando administrativamente a participação dos monitores selecionados no programa, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto às insuficiências identificadas na documentação submetida	11/05/21 a 14/05/21
Início do Programa Emergencial de Monitoria Digital	17/05/21
Prazo final para o recebimento pela COAFE/PROGRAD da documentação corrigida e/ou complementada	24/05/21

Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE).

** De acordo com a Resolução 91/99-CEPE e Resolução 43/03-CEPE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAFE/PROGRAD.

8.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciatura etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

8.4. A certificação para discentes monitores e para docentes orientadores será realizada pela COAFE/PROGRAD, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, o qual deverá ser juntado no mesmo processo de origem, e encaminhado para COAFE/PROGRAD, via SEI.

8.5. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Res. CEPE 91/99, 43/03, 55/2020 e 22/21.

8.6. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAFE/PROGRAD.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti
Coordenador de Atividades Formativas e Estágios

Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 12/04/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 12/04/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3433393** e o código CRC **CAADB35C**.